

REGULAMENTO

Campanha Promocional de Concessão de Bolsas Dia do “P” Projeção (Modalidade Presencial - 2018.2)

O Centro Universitário Projeção e as Faculdades Projeção, estabelecem o presente regulamento com as condições da “**Campanha Promocional de Concessão de Bolsas Dia do “P” Projeção**”, para concessão de bolsas de estudo (descontos) para os alunos que ingressarem nos Cursos Presenciais de Graduação (Bacharelado, Licenciatura e Tecnólogo) do Centro Universitário Projeção ou das Faculdades Projeção, no 2º SEMESTRE DE 2018, conforme as condições a seguir.

I. Campanha Promocional de Bolsas Dia do “P” Projeção

- 1º Esta é uma oferta para concessão de bolsas de 100% (cem por cento) e de 50% (cinquenta por cento) destinada exclusivamente aos calouros do ciclo de captação do segundo semestre de 2018 (2018.2), mas que não efetivaram sua matrícula (1ª mensalidade), que prestarem o processo seletivo e forem classificados nos Vestibulares Agendados nas datas de 28/07, 31/07, 04/08, 07/08, 11/08, 14/08, 18/08, 21/08, 25/08 e 28/08. O percentual de desconto incidirá durante todo o curso.
- 2º Esta oferta é válida para todas as unidades de educação superior do Projeção (Centros Universitários e Faculdades), em todos os cursos presenciais e turnos disponíveis, para os alunos que se matricularem no semestre correspondente ao vestibular realizado.
- 3º Não são elegíveis a presente campanha os alunos regularmente matriculados e ativos, ingressantes em 2018 ou em anos anteriores, ou cujo período de trancamento e/ou cancelamento de matrícula (1ª mensalidade) seja inferior a 12 (doze) meses, computado da data de divulgação do presente regulamento. Esta oferta também não é válida para os candidatos que optaram pelo Financiamento Próprio Projeção (FIESP) ou por algum tipo de programa com Bolsas de Parceiros e de Empresas de Captação (como o Quero Bolsa), tendo em vista que os descontos não são cumulativos, ficando vedada posterior alteração da condição aplicada.
- 4º São elegíveis para bolsas de 100% (cem por cento) de desconto na mensalidade durante todo o curso regular, os alunos que acertarem a partir de 16 (dezesesseis) questões, ou seja, 80% (oitenta por cento) da prova objetiva, de um total de 20 (vinte) questões, e não forem reprovados no exame de redação. A bolsa é um benefício pessoal e intransferível.
- 5º Para os alunos que alcançarem o índice de 70% (setenta por cento) ou 75% (setenta e cinco por cento) de acerto na prova objetiva e não reprovarem no exame de redação, serão concedidas bolsas de 50% (cinquenta por cento) de

desconto, aplicado sobre o valor da mensalidade escolar, durante todo o curso regular. A bolsa é um benefício pessoal e intransferível.

- 6º Para os candidatos contemplados com as bolsas de 50% (cinquenta por cento), os descontos serão lançados a partir da primeira mensalidade do curso, sobre o valor bruto da mensalidade, não se aplicando sobre valores de dependências, adaptações, taxas administrativas, emolumentos, etc e terá vigência durante todo o curso regular.
- 7º O benefício de 50% (cinquenta por cento) de bolsa será válido para todos os semestres letivos do curso, desde que o aluno permaneça adimplente no pagamento das mensalidades escolares. A inadimplência por prazo superior a 60 (sessenta) dias acarretará na perda do desconto de 50% (cinquenta por cento) na mensalidade relativamente aos meses vincendos, incluindo-se o (s) mês (es) que há a inadimplência.
- 8º As bolsas de 100% (cem por cento) e de 50% (cinquenta por cento) não são válidas para alunos aprovados e não matriculados nos ciclos de captação anteriores a 2018.2, não são válidas para candidatos inscritos como trainees nos sites de inscrições da instituição e não são válidas para os candidatos que utilizarem a nota do ENEM em substituição ao Vestibulares Agendados estabelecidos especificamente para esta promoção nas datas informadas.
- 9º Caso os alunos contemplados com as bolsas de 100% (cem por cento) e 50% (cinquenta por cento), após matriculados, realizem transferência de *campus*/turno ou curso após a efetivação da matrícula (1ª mensalidade), mudança da modalidade de oferta do curso para a modalidade a distância, trancamento, cancelamento ou desistência, perderão integralmente o benefício dos descontos. Exceto em casos de Não Formação de Turma (Reopção de Curso), as bolsas poderão ser transferidas para o curso de destino. Em caso de Reopção de Curso, por Não Formação de Turma, perderá a elegibilidade às bolsas de 100% (cem por cento) e de 50% (cinquenta por cento), os alunos que transferirem sua matrícula para um curso não elegível à oferta.
- 10º Esta oferta poderá ser alterada a qualquer momento, a exclusivo critério do Grupo Projeção, ou ser restrita a determinadas unidades e/ou cursos e/ou turnos. Poderá ainda ser cancelada a qualquer momento sem prévio aviso.
- 11º Também não será válida para aproveitamento de créditos e/ou transferências de outras Instituições de Ensino para as unidades do Grupo Projeção.
- 12º Os descontos oriundos da presente campanha serão automática e integralmente cancelados em caso de sanção disciplinar e reprovação em mais de uma disciplina.

13º Os boletos de mensalidade serão encaminhados com o desconto já aplicado. Caso não receba o boleto, é responsabilidade do aluno ir até a Central Integrada de Atendimento ao Aluno (CIAA) da sua unidade e solicitar nova reimpressão do boleto de mensalidade.

II. Condições Gerais

1º Eventual tolerância da Instituição com relação ao não cumprimento de quaisquer obrigações descritas neste documento não constituirá novação, sendo facultado à Instituição a qualquer momento, exigir o cumprimento das condições contratuais pactuadas ou suspender integral ou parcialmente o benefício concedido.

2º Este regulamento é parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado entre a Instituição e os beneficiados, e encontra-se na página eletrônica da IES, no campo que trata do processo seletivo, sendo de completo conhecimento do candidato. Os beneficiados aceitam todas as condições aqui descritas, sem nenhuma restrição.

3º Descontos específicos e sem caráter geral como os previstos no presente regulamento não se aplicam a alunos com FIES, PROUNI e outros programas governamentais que possuem regras próprias, salvo se nessas regras houver disposição expressa em contrário.

4º Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da respectiva unidade da Instituição de Ensino Superior no qual o aluno está matriculado ou pretende estudar, cabendo recurso à Diretoria de Educação e/ou Reitoria.

5º O presente regulamento entra em vigor em 23/07/2018, data em que ocorrerá a divulgação de seus termos e condições na página eletrônica da Instituição de Ensino Superior.

Brasília, 23 de julho de 2018

Oswaldo Saenger

Presidente do Centro Universitário e das Faculdades Projeção